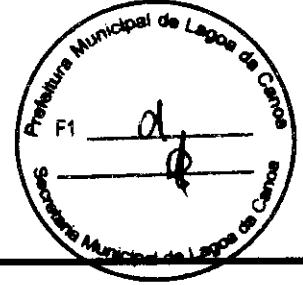


Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa
 PROTOCOLO GERAL
 CNPJ: 12.207.551/0001-00



P R O T O C O L O

Protocolo: 06150017 Ano: 2020 Emissão: 15/06/2020 Hora: 10:39:01

REQUERENTE / PROCURADOR:

ANA MARIA DA SILVA

TITULAR / ORGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TIPO PROCESSO:

FINANCEIRO

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE AVENTAIS.

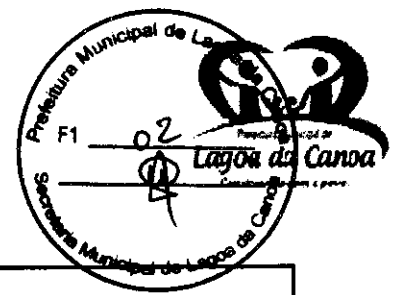
Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE AVENTAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19).

Manoel Manoel dos Santos
 Secretário Adjunto de Saúde

M O V I M E N T A Ç Ã O

Data	Orgão Destino	Dt. Recebimento	Assinatura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

Setor requisitante: Setor Administrativo/Setor de compras Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: **Tiago Ferreira Dantas**

Matrícula: 000777/AL

E-MAIL: dvs_lagoadacanoa@hotmail.com

TELEFONE: (82)999603770

1. Objeto: Aquisição, de mão de obra especializada em confecção de avental de proteção individual feito em tnt com gramatura 40%, se da para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa em prevenção e combate contra o covid-19.

2. Justificativa da necessidade da contratação

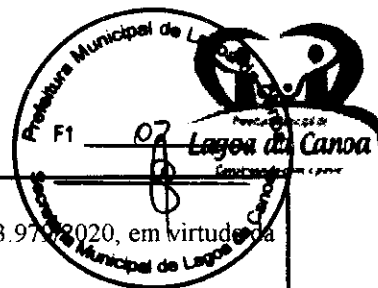
A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, ocasionando assim compras em situação de emergência que precisam ser efetivadas de forma rápida devido a escassez do item e fornecedores com mão de obra qualificada para realização da solicitação citada na demanda apresentada. Portanto a aquisição dos itens solicitados trata-se de um objeto essencial para proteção individual dos servidores na linha de frente no atendimento dos pacientes suspeitos de covid-19, resalto a urgência na aquisição dos aventais de proteção individual, essa demanda foi formalizada para atender as demandas do Departamento de Vigilância em Saúde, na linha de frente nos atendimento aos municípios de Lagoa da Canoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE



A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	CONFECÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FEITO EM TNT 60%. TODOS OS CUSTOS EMBUTIDOS, ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.	UNIDADE	2700

4. Observações gerais: Os itens solicitados nesta demanda apresentada serão destinados ao combate e prevenção contra o novo coronavírus(covid-19) e são destinadas ao Departamento de Vigilância em Saúde vinculado a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Secretaria Municipal de Saúde, para servidores que exercem suas atividades de atendimento ao publico.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega do objeto descrito é de 03 dias após o envio de ordem de fornecimento e nota de empenho devidamente assinados e autorizados pelo gestor.

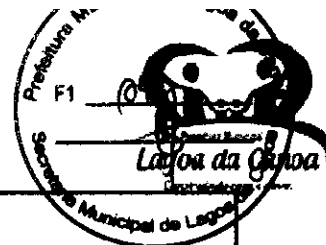
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega será admitida de forma integral dos itens solicitados, no seguinte endereço, Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº473, centro de Lagoa da Canoa.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Qualquer esclarecimento sobre a demanda apresentada será prestada de forma imediata pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e pelo e-mail: rhdacanoa@gmail.com, e responsável pelo setor: Wellington André, cel:82 99833-7468.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE



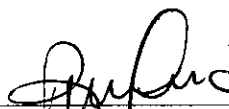
Lagoa da Canoa, 15 de junho de 2020


Tiago Berreira Dantas

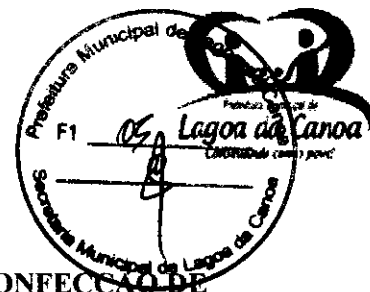
Diretor de Vigilância e Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA


Benilde Manoel dos Santos
Secretário Adjunto de Saúde

Assinatura do responsável



TERMO DE REFERÊNCIA
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE
AVENTAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES DA LINHA DE FRENTE DO
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma integral, serviços especializados em confecção de aventais de proteção individual, será destinada ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico e Vigilância em Saúde, departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL.

1.2 DAS QUANTIDADES DESCRİÇÕES

Lote I: Memorando de nº050/2020-Departamento de Vigilância em Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONFEÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FEITO EM TNT 60%. TODOS OS CUSTOS EMBUTIDOS, ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.	UNIDADE	2700

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, ocasionando assim compras em situação de emergência que precisam ser efetivadas de forma rápida devido a escassez do item e fornecedores com mão de obra qualificada para realização da solicitação citada na demanda apresentada. Portanto a aquisição dos itens solicitados trata-se de um objeto essencial para proteção individual dos servidores na linha de frente no atendimento dos pacientes suspeitos de covid-19, resalto a urgência na aquisição dos aventais de proteção individual, essa demanda foi formalizada para atender as demandas do Departamento de Vigilância em Saúde, na linha de frente em atendimento aos munícipes de Lagoa da Canoa.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

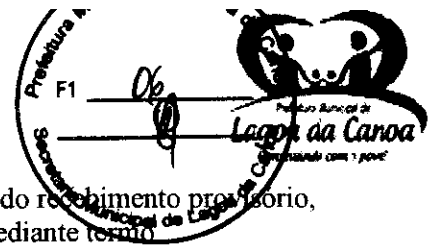
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.O prazo de entrega dos itens contam de 48 horas, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços, Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº473, centro de Lagoa da Canoa.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 di a.

3.3. Os itens serão verificados provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



3.5. Os itens deverão ser entregues definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto deste termo em conformidade com as solicitações apresentadas, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Aos serviços realizados.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

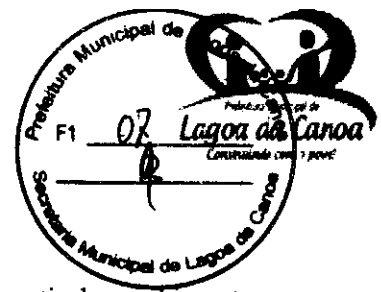
5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

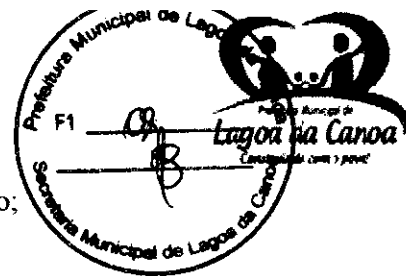
7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.1. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



que:

- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada, que:
 - 9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Lagoa da Canoa, 15 de junho de 2020


Tiago Ferreira Dantas
Diretor de Vigilância e Saúde



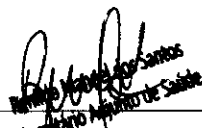
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



DESPACHO

Conforme demanda apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde, onde se torna necessária a aquisição dos referidos objetos citados no processo de nº06150017, autorizo que sejam encaminhados os autos para o setor de compras para a realização de coleta de preços caso seja necessário, em ato contínuo remetam-se ao setor financeiro para avaliar se há viabilidade e dotação orçamentária disponível.

Lagoa da Canoa – Alagoas 16 de junho de 2020.


Manoel Manoel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 06150017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de confecção de aventais de proteção individual.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente sobre a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de confecção de aventais de proteção individual, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Em atendimento ao DESPACHO/GAB e depois de realizar pesquisa mercadológica feita de modo presencial em estabelecimentos especializados recebidas por e-mail e no ato da visita, devido à pandemia causada pelo covid-19 onde dificultou a elaboração de orçamentos devido à falta de empresas em funcionamento, segue também mapa comparativo de preço como disposto em anexo, encaminhem-se os autos a Departamento de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Lagoa da Canoa/AL, 24 de junho de 2020.

Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 06150017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de confecção de aventais de proteção individual.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Versa o presente processo sobre a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de confecção de aventais de proteção individual, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/ Secretaria municipal de Saúde.

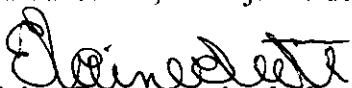
Em atendimento ao DESPACHO/COMPRAS, venho informa que possui Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentária, pelo fato da aquisição pretendida se dar por meio de dispensa, a dotação orçamentária para o objeto é:

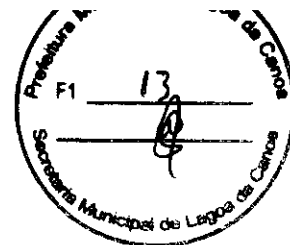
Dotação: 6017 - Bloco Custeio - (Vigilância em Saúde) - Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)

339030 – Material de consumo

Encaminhem-se os autos a CPL para as providências cabíveis.

Lagoa da Canoa/AL, 24 de junho de 2020.


Elaine Caetano Leite de Omena
Diretora de Departamento de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

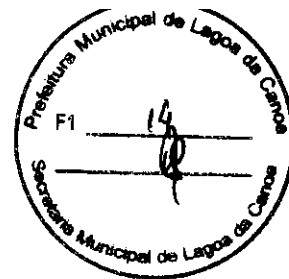
MAPA DE PREÇOS PARA EMIÇÃO DE CERTIFICADO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA	Objeto/serviço	VALOR TOTAL	
SOLANGE DA SILVA BEZERRA 0295091439, CNPJ: 21.346.153/0001-65	CONFEÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FEITO EM TNT 60%. TODOS OS CUSTOS EMBUTIDOS, ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	R\$ 18.900,00	
JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875, CNPJ: 22.086.176/0001-40	CONFEÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FEITO EM TNT 60%. TODOS OS CUSTOS EMBUTIDOS, ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	R\$ 16.200,00	MELHOR PROPOSTA
<i>SUPER EPI</i> , SUPER EPI. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. AS FOTOS AQUI VEICULADAS, LOGOTIPO E MARCA SÃO DE PROPRIEDADE DO SITE WWW.SUPEREPI.COM.BR. É VETADA A SUA REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO SITE. LOCALIZAÇÃO NA RUA DOZE DE SETEMBRO - 856 - VILA GUILHERME - SÃO PAULO – SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ITEM: https://www.superepi.com.br/avental-hospitalar-tnt-gramatura-60-branco-manga-longa-tira-cintura-e-pescoco-impermeavel-pl935/?afiliadoid=45&gclid=Cj0KCQjwpNr4BRIDYARIsAADh9xCOVID-itXmtjdU3CvNyPr_esciY0Eaii9FbdPY6o-WiM23kQB5dbsaAmNsEALw_wcB	CONFEÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FEITO EM TNT 60%. TODOS OS CUSTOS EMBUTIDOS, ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	R\$58.995,00	

Lagoa da Canoa/AL, 24 de junho de 2020.

Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM: CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FEIRO EM TNT 60%. TODOS OS CUSTOS EMBUTIDOS, ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMÁCEUTICO.	UNIDADE	2.700	7,00	18.900,00
TOTAL					

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 19 de 06 de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: Solange Ferreira da Silva Bezerra
CNPJ: 21.346.153/0001-65
Nome do Responsável: Solange Ferreira da Silva Bezerra
Cargo: Costureira
CPF: 029920914-39

CNPJ: 21.346.153/0001-65
SOLANGE FERREIRA DA SILVA
BEZERRA 02952091439
Av. Nossa Senhora da Conceição
Centro CEP 57330-000
Lagoa da Canoa AL

Carimbo da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM: CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FEIRO EM TNT 60%. TODOS OS CUSTOS EMBUTIDOS, ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMÁCEUTICO.	UNIDADE	2.700	6,00	16.200,00
				TOTAL	

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 22 de 06 de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: Fozineide Santana da Silva
Fruitas
CNPJ: 22.086.176/0001-40
Nome do Responsável: Fozineide Santana da Silva Fruitas
Cargo: Pastoreira
CPF: 160.410.848-75

Carimbo da Empresa



(11) 2633-0085

(11) 2633-0078

Frete Gratis

Retirada em 24h

Faturamento

5% de desconto

Super EPI



Entrar

Central de Atendimento

Carrinho Vazio R\$ 0,00



Home / Descartes / Avental Hospitalar Tri Gramatura 60 Branco Manga Longa Tri Cintura E Pescoço Impermeável

AVLIE

Avental Hospitalar Tri Gramatura 60 Branco Manga Longa Tri Cintura e Pescoço Impermeável



Modelo: 000042

Conteúdo: 1 Unidade

Marca: SuperEpi

Seção: Descartáveis

Referência: 000042

AVISTA COM 5% OFF

R\$ 21,85

R\$ 23,00

3X de R\$ 7,67 sem juros

COMPRAR

Compartilhe

Salvar como favorito

Calcular o frete



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 06150017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de confecção de aventais de proteção individual

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de confecção de aventais de proteção individual, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria Municipal de Saúde. Ao tempo que informo que não há licitação vigente para o objeto em apreço, como também não existe nenhuma dispensa para os referidos objetos.

Após a juntada da Minuta de Ordem de Fornecimento, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica com posterior envio ao Gabinete da Prefeita para ulteriores deliberações.

Lagoa da Canoa/AL, 25 de junho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE

**ORDEM DE
FORNECIMENTO**

ÓRGÃO: SME DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
TIPO DA DESPESA: (X) MATERIAL () SERVIÇOS () LOCAÇÃO () OUTROS	FONTE DE RECURSO: () Convênio nº: _____ () Outros: _____ () Repasses fundo a fundo

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição de xxxx. Referente ao processo de Dispensa nº X/2020, empresa X, inscrita sob o CNPJ de nº X, portanto se faz necessária e indispensável a aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	X	X	X	X	X	X
TOTAL						X

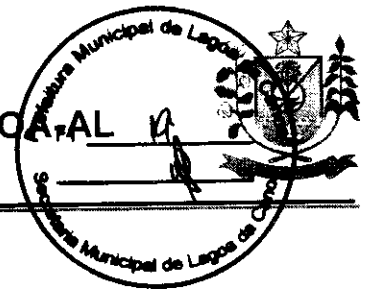
Lagoa da Canoa- AL, XX de X de 2020.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva
PREFEITA

AUTORIZADO EM: XX/XX/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOAL
CNPJ 12.207.551/0001-00



Processo Administrativo nº 06150017-2020

Natureza: *Dispensa - COVID19.*

Objeto: Aquisição de serviços especializados em confecção de aventais de proteção individual para servidores na linha de frente do enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS (COVID-019).

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde*

PARECER _____ /2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA. COVID19. ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE FEVEREIRO DE 2020. URGENTE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, para a aquisição de serviços especializados em confecção de aventais de proteção individual para servidores na linha de frente do enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS (COVID-019), objetivando evitar possíveis contaminações, fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Juntou aos autos cotações, tendo a **JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPNPJ sob o nº **22.086.176/0001-40**, apresentado o menor valor na pesquisa mercadológica, no total de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativo dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função deste parecer é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Destaca-se aqui, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Quanto a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Cabe esclarecer aqui que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas às legalidades serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Por fim, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

III – DA DISPENSA DO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20 – CORONAVÍRUS.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamenta-se a referida dispensa no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o supracitado artigo:

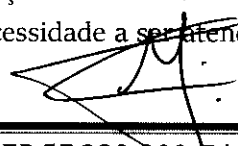
“(…) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

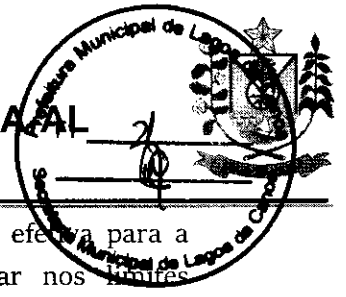
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (...)”

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Nesse sentido, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.





Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “*dispensa de licitação temporária*”, “*aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Desta forma, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação fundamenta no art. 4º de Lei 13.979/20, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de serviços especializados em confecção de aventais de proteção individual para servidores na linha de frente do enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS (COVID-19), serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional **decorrente do coronavírus**;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para minimizar os riscos.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade assessorada, que, por óbvio, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Não cabe na manifestação jurídica como a que se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, **parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.**

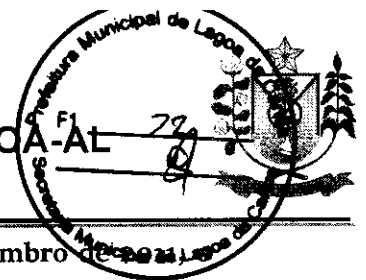
IV – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO.

A Lei nº 13.979 de 2020 traz a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra pertinentes ao enfrentamento da emergência proveniente do COVID19, vejamos:

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Sendo assim, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das



informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

V - DAS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 26 DE LEI 8.666/93.

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

No caso em tela, as exigências consistem em:

- a) **Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);**
- b) **Razão da escolha do fornecedor;**
- c) **Justificativa de preço;**
- d) **Diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial;**
- e) **Disponibilização em sítio oficial específico na internet.**

No que tange à caracterização da situação de emergência e razão da escolha do fornecedor já foram tratados anteriormente neste Parecer.

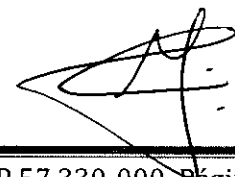
Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade de justificativa de preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se atender ao interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos.

Alerta-se que os contratos decorrentes de afastamento licitatório costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos.

VI - DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.



Superadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 de Lei 8.666/93, aplicadas por força do 116 do mesmo instrumento legal, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Administração Pública verifique a devida instrução destes autos, atentando para as demais exigências da Lei 8.666/93.

a) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em gritante afronta a preceitos legais. O papel deste órgão é recomendar que tal justificativa seja a mais completa e razoável possível, orientando, quando necessário, pelo seu aprimoramento ou reforço.

Ressalta-se que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão.

b) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

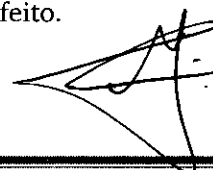
No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista.

Convém complementar que deverá constar nos autos a declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

d) MINUTA.

E, por fim, quanto à Minuta trazida à colação para análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

URGE ainda esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.





Registre-se, por importante, que a análise jurídica do caso resguarda-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

III - DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Por fim, ressalta-se que **antes da celebração do contrato seja exigido que as potenciais contratadas apresentem a manutenção das condições de habilitação junto à administração pública.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhora Prefeita, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Lagoa da Canoa/AL., 26 de junho de 2020.


JOSÉ DE CASTRO SILVA NETO
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CÂNOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 06150017

OBJETO: Aquisição serviços de confecção de avental d proteção individual para enfrentamento do covid-19

VALOR TOTAL: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

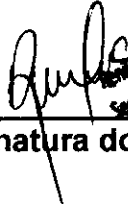
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6017.0500.0551.10.305.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 00425

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, 001-2906.2020.S.M.S., por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19.

Em 29 de junho de 2020.


Manoel dos Santos
Secretário Adjunto de Saúde

Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº do contrato:	001-2906.2020.S.M.S.
-------------	-----------------------	-----------------	----------------------

Objeto:	AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
---------	---

2. DADOS DA CONTRATADA

Nome:	JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875	CNPJ:	22.086.176/0001-40
Endereço:	RUA VIRGILIO FERREIRA BARBOSA, 17, CEP:57330-000, CENTRO DE LAGOA DA CANOA ALAGOAS	Telefone / Email:	

3. FONTE DE RECURSO

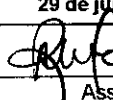
Dotação Orçament:	6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) COVID-19	DADOS DA S.M.S:	FUNDO M DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA FMSLC 09.056.075/0001-69
-------------------	--	-----------------	---

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONFEÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FEITO EM TNT 60%. TODOS OS CUSTOS EMBUTIDOS, ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	6017	UNIDADE	2700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00

5. DADOS PARA ENTREGA

Local de entrega:	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF(, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição n°473, centro de Lagoa da Canoa)
Prazo de entrega:	A execução dos serviços, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo estipulado em ata de registro, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em termo de referência.

Autorização Emitida em:	29 de junho de 2020
	 Manoel dos Santos Secretário Adjunto de Saúde Assinatura

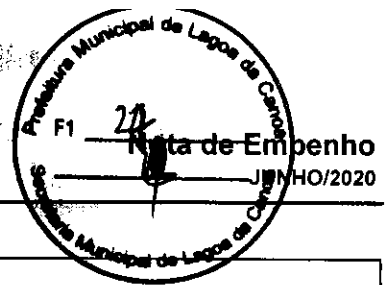
ACEITE DA CONTRATADA

RECEBIDO EM: / /	Assinatura com carimbo
------------------	------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
Lagoa da Canoa - AL
C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho 0629001

FORNECEDOR

Nome: JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875 CNPJ/CPF: 22086176000140
Endereço: R Virgilio Ferreira Barbosa, 17
Bairro: centro Cidade: Lagoa da Canoa UF: AL
E-mail: Telefone: (82)9608-1543
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
Ação: 6017 BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
Natureza Despesa: 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 339036990000 Outros Serviços
Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo: 2020/06150017

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	18.049,00	16.200,00	1.849,00

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECCAO DE AVENTAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19).

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1,0000	16.200,0000	16.200,0000

DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS

16.200,00

Data: 29/06/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

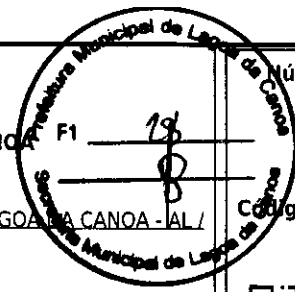
Manoel dos Santos
Manoel dos Santos
Secretário Adjunto de Saúde

ANA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

Alana Felix da Silva
ALANA FELIX DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE TRIBUTOS
 PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, 0 - CENTRO / LAGOA DA CANOA - AL /
 CEP: 57330000



Número da Nota
11
 Folha 1/1
 Código de Verificação
d6e5b187



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 14/07/2020 - 11:31 Período de Competência: 07/2020
 Município Prestação: LAGOA DA CANOA Reg. Especial Tributação: MEI
 Natureza da Operação: Dentro do Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JOZINEIDE SANTANA DA SILVA FREITAS 16041084875** CPF/CNPJ **22.086.176/0001-40**
 Inscrição Municipal **46** Fone/Fax Simples Nacional Inscrição Estadual **Sim**
 Endereço **RUA VIRGILIO FERREIRA BARBOSA , 17 - CENTRO** CEP **57330000** Exibilidade **Exigível** LAGOA DA CANOA / AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC** CPF/CNPJ **09.056.075/0001-69** Inscrição Estadual
 Inscrição Municipal **(82) 3528-1160** Fone/Fax **(82) 3528-1160** Email
 Endereço **PC JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN, , CENTRO - 57330000 - LAGOA DA CANOA / AL**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao serviço de costura na confecção de aventais de proteção individual feito em TNT 40%.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 16.200,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		16.200,00	-
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
-	0,00	0,00		16.200,00	16.200,00

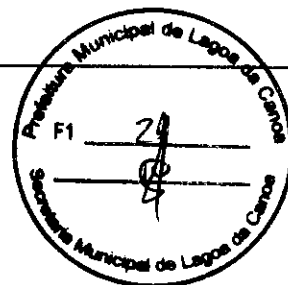
****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal Nº 551 de 12 de maio de 2013. 2- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 3- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site nfse.lagoadacanoa.al.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

Secretaria Municipal de Saúde
 de Lagoa da Canoa
 ATESTO que os materiais/serviços constantes
 deste documento foram recebidos/prestados.
 Em 10/07/2020
 Nome do Funcionário

24/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:01:16
436904369 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: AL 270410 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/07/2020
NR. DOCUMENTO	554.369.000.012.062
VALOR TOTAL	16.200,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOZINEIDE S F 16041084875
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 12.062-6
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764

=====

NR.AUTENTICACAO	1.694.D98.F58.7C1.E0E
-----------------	-----------------------